



## **RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 260, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera a Resolução CONSEMA nº 251, de 08 de agosto de 2024, e seus anexos.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA),** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, 12 de junho de 2019, e pelos incisos VI, XI e XIII, do Art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

## RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo I, da Resolução CONSEMA nº 251/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

## **LISTAGEM DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS**

CAPÍTULO II

## **DO NÍVEL II DE COMPLEXIDADE**

01.54.01 - Unidades de produção de leitão – UPL.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar; P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo: 15 ≤ CmáxM < 120 (RAP) - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $120 \leq C_{máxM} < 360$  (RAP)

Porte Médio:  $360 \leq C_{\text{máx}}M \leq 800$  (RAP)

Art. 2º. O Anexo I, da Resolução CONSEMA nº 251/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

## **LISTAGEM DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS**



## CAPÍTULO III

### DO NÍVEL III DE COMPLEXIDADE

---

---

01.54.01 - Unidades de produção de leitão – UPL.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo:  $15 \leq \text{CmáxM} < 120$  (RAP) - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno:  $120 \leq \text{CmáxM} < 360$  (RAP)

Porte Médio:  $360 \leq \text{CmáxM} < 800$  (RAP)

---

---

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2024.

GUILHERME DALLACOSTA  
Presidente do CONSEMA